



GOVERNO DO MUNICÍPIO
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.224/2009
SENADOR POMPEU, 26 de novembro de 2009


Denomina rua situada no loteamento Ouro Branco e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Senador Pompeu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Senador Pompeu aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada de **Rua Abraão Pinheiro de Souza**, a rua situada no loteamento Ouro Branco, no trecho compreendido entre a Rua Professora Maria Hermínia, no Centro da cidade e a Rua Capistrano de Abreu, no Bairro do Caracará.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, em 26 de novembro de 2009. 113 Anos de Emancipação Política do Município.


Antonio Teixeira de Oliveira
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE
SENADOR POMPEU

QUALIDADE, COMPROMISSO E PARTICIPAÇÃO.

AUTÓGRAFO DE LEI

SANCIONO, PUBLIQUE-SE COMO LEI.

Senador Pompeu - Ce, em 26 de novembro de 2009

PREFEITO MUNICIPAL

Denomina rua situada no loteamento Ouro Branco e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Senador Pompeu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Senador Pompeu aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada de **Rua Abraão Pinheiro de Souza**, a rua situada no Loteamento Ouro Branco, no trecho compreendido entre a Rua Professora Maria Hermínia, no Centro da cidade e a Rua Capistrano de Abreu, no Bairro do Caracará.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, CEARÁ,
EM 24 DE NOVEMBRO DE 2009.

Márcia Lima de Oliveira Freire
Presidenta da Câmara